



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0735/1995

LIDO HOJE 15 AGO 1995  
 ÀS COMISSÕES DE:  
*Constituição e Justiça*  
*Educação, Cultura e Esportes*  
*Finanças e Orçamento*

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Acrescenta Parágrafo Único no artigo 40 da Lei nº 10.315 de 30 de abril de 1987.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único no artigo 40 da Lei nº 10.315 de 30 de abril de 1987, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Será destinado 1,5% do valor total auferido pela aplicação de multa a que se refere o artigo 40, para o desenvolvimento de programas educacionais, como também para segurança e reformas de escolas e creches do Município de São Paulo".

Art. 2º - Após a publicação desta lei, o Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua regulamentação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REGISTRO

15 AGO 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
 WADIH MUTRAN  
 Vereador



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º	02	de proc.
n.º	735	de 1.º

*85*

JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela tem como objetivo, simples e prático, destinar um pouco mais de verba para sanar os problemas que as escolas e creches municipais vem sofrendo com o passar do tempo.

Como todos sabem, são várias as creches que precisam de reforma, outras estão fechadas por falta de segurança, impedindo as crianças de frequentarem as creches, pois em alguns casos existem creches que não possuem telhados.

Outro problema alarmante, é a falta de segurança, pois quem vive o dia a dia das escolas, afirma que não existem policiais e nem vigias para garantir a tranquilidade dos profissionais de educação e dos próprios alunos.

Sendo assim, por tratar-se de assunto de grande interesse social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.